

PERGUNTA

Destinatário: Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Assunto: Regime geral de taxas e emolumentos no ensino superior público

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

Recentemente, chegou ao conhecimento de vários deputados da Assembleia da República um abaixo-assinado de estudantes da Universidade Aberta, com 910 subscritores, intitulado «Revogação dos aumentos das Propinas, Taxas e Emolumentos da Universidade Aberta». O documento em causa foi, também, dirigido ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

No documento, os estudantes da instituição pública de ensino superior retratam um contexto adverso, desde logo agravado pelas naturais dificuldades socio-económicas resultantes da crise e das medidas tomadas pelo Governo anterior, bem como pelo enorme aumento do valor da propina anual, fixado em 11%. A esta circunstância, já de si gravosa, veio juntar-se uma alteração dos valores cobrados, na forma de taxas e emolumentos, por atos académicos essenciais, onde é possível descortinar aumentos que atingem, em alguns casos, os 150%.

A Assembleia da República fez aprovar, no processo de discussão do Orçamento do Estado para 2016, uma proposta de alteração que visou a introdução de uma autorização legislativa ao Governo para a implementação de um regime geral de taxas e emolumentos no ensino superior público.

Com efeito, a referida proposta, vertida no artigo 126.º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, pretende ver estabelecidos critérios objetivos para a fixação de valores a cobrar pela prática de atos académicos, a aplicar em todas as instituições de ensino superior públicas, nomeadamente através da existência de critérios de fixação de valores máximos a cobrar.

O regime pretendido não deve, de forma alguma, atentar contra a autonomia das instituições de ensino superior, pelo que é definida a necessidade de coordenação com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e com o Conselho Coordenador dos Institutos superiores Politécnicos, bem como a auscultação dos representantes das associações de estudantes do ensino superior.

Particularmente, é ainda ressalvada a delimitação do elenco das taxas e emolumentos que podem ser cobrados por cada instituição, reconhecendo, neste processo, a existência de serviços públicos que decorrem da própria propina cobrada ao estudante pela frequência do ciclo de estudos e que, por isso, não devem ser objeto de taxas ou emolumentos suplementares

A autorização legislativa prevê, de igual modo, a existência de um regime específico de taxas e emolumentos a aplicar aos estudantes que beneficiem de bolsa de ação social escolar, que deverá ser desenvolvido, tendo em conta as particulares dificuldades económicas e financeiras que esses estudantes enfrentam no seu percurso académico, merecedoras, nos termos da Lei e da Constituição, de uma especial discriminação positiva, por parte do Estado.

Neste contexto, o caso particular da Universidade Aberta ilustra bem a gravidade da situação com que se deparam milhares de estudantes portugueses, dando força e sentido de urgência à implementação de um regime geral de taxas e emolumentos no ensino superior público.

Assim sendo, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, e nos termos do artigo 229.º, ambos do regimento da Assembleia da República, vimos através de V. Exa, perguntar, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior tem conhecimento deste e de eventuais outros casos de aumentos das taxas e emolumentos, praticados por instituições de ensino superior públicas?
2. É efetuado, periodicamente, por parte do Ministério, um levantamento das alterações às taxas e emolumentos, praticados por instituições de ensino superior públicas?
3. A prática de aumentos das taxas e emolumentos, pelas instituições de ensino superior públicas, sem a devida justificação, ou sem a recomendável publicidade dessa justificação, atendendo, nomeadamente à magnitude de muitos desses aumentos, que ultrapassam em muito a inflação prevista para cada ano, não poderá resultar em tratamentos desiguais dos estudantes?
4. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior já iniciou os contactos com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e com o Conselho Coordenador dos Institutos superiores Politécnicos, bem como com os representantes das associações de estudantes do ensino superior, sobre a implementação do regime geral de taxas e emolumentos?

Assembleia da República, 30 de junho de 2016,

Os Deputados,

Diogo Leão

Inês Lamego

Ivan Gonçalves

João Torres